



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

## ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Nº ADM – 004/2016

Nº ADM – 007/2016

Nº ADM – 009/2016

Pelo presente instrumento de Aditamento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.492.806/0001-08, estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA**, e por seu Secretário Municipal de Saúde, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CASTRO**, doravante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0002-93, estabelecida na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, devidamente qualificada, consoante Decreto nº 10.395, de 21 de setembro de 2015, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.061.780-5 SSP/SP e do CPF nº 018.587.358-82, doravante designada **CONTRATADA**, em face de tudo o que consta no processo nº 3402/2016, têm justos e contratados, na melhor forma de direito, o Aditamento ao Contrato de Gestão Nº ADM-004/2016, firmado em 13 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

- 1ª – Constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2016, ou, alternativamente, até a finalização do Chamamento Público nº 01/2016 em andamento, objeto do processo administrativo nº 12.933/2015, o que ocorrer primeiro.
- 2ª – O valor a ser despendido com o presente Aditamento é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) cada, sendo uma no ato da assinatura do presente Termo e a outra no final do prazo contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

3ª - Os recursos financeiros para a realização dos serviços objeto deste Aditamento serão provenientes das dotações a seguir discriminadas:

C.E.F.P.: 10.301.0008.2.251 - ELEMENTO: 3.3.90.30.00

C.E.F.P.: 10.301.0008.2.251 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00

C.E.F.P.: 10.302.0008.2.039 - ELEMENTO: 3.3.90.39.00

4ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 09 de setembro de 2016.

  
**MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA**  
Prefeita Municipal

  
**ANTONIO CARLOS FERREIRA CASTRO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
P/ Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cubatao.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL.

**CONTRATO DE GESTÃO N° ADM – 004/2016.**

**ADITAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO N° ADM -009 /2016.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2016, ou, alternativamente, até a finalização do Chamamento Público nº 01/2016 em andamento, objeto do processo administrativo nº 12.933/2015, o que ocorrer primeiro.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cubatão, 09 de setembro de 2016.

  
**MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA**  
Prefeita Municipal

E-mail institucional: [prefeitacubatao@ig.com.br](mailto:prefeitacubatao@ig.com.br)

E-mail pessoal: [marciarms@gmail.com](mailto:marciarms@gmail.com)

  
**ANTONIO CARLOS FERREIRA CASTRO**  
Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: [smcscubatao@gmail.com](mailto:smcscubatao@gmail.com)

E-mail pessoal: [castroacf@yahoo.com.br](mailto:castroacf@yahoo.com.br)

  
**ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Diretor Presidente da Contratada

E-mail institucional: [acpinotti@ahbb.org.br](mailto:acpinotti@ahbb.org.br)